



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000227/2026

ID CiudadES n.º 2026.500D1400001.09.0003

CONTRATO N.º 008/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024 com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa **DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME**, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.619.522/0001-60, com sede na Rua Maria Dias da Silva, n.º 78, Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.302-100, neste ato representada por Anderson Cruz Miranda Sá, inscrito no CPF sob o n.º 095.001.477-00, e portador da cédula de identidade n.º 1874102 ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto **a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador, com o fornecimento de peças, para atender ao Núcleo de Atendimento localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00000227/2026, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência.**

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho: 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 1759060901, do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco Itaú, Agência nº 7854, Conta Corrente nº 15100-3, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

8. DO REAJUSTE

8.1.O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1.O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, em 13 de fevereiro de 2026.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7.O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8.Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1.O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Anderson Cruz Miranda Sá, brasileiro, empresário, e casado, inscrito no CPF sob o n.º 095.001.477-00 e portador da C.I. n.º 1874102/ES.

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado Eletronicamente

DIRECIONAL ELEVADORES LTDA

Anderson Cruz Miranda Sá

Assinado Eletronicamente

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato 008/2026, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e a empresa DIRECIONAL ELEVADORES LTDA.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL

1	<ul style="list-style-type: none"> • Elevador da marca Atlas Schindler; • Modelo 3300; • Número de identificação do equipamento: 1916450; • Destinação: transporte de passageiros e serviço; • Capacidade nominal: até 08 (oito) passageiros ou 600 kg; • Quantidade de paradas : 07 (sete); • Localização: Cachoeiro de Itapemirim/ES; • Equipamento integrante da infraestrutura essencial ao funcionamento do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública. 	01	Mês	12	R\$ 13.680,00
---	---	----	-----	----	------------------

DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME

Anderson Cruz Miranda Sá

Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Cruz Miranda Sá, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 18/03/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0058367** e o código CRC **FFC2E665**.

00000227/2026

0058367v57

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO SEI Nº 868/2025**

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O CONSELHOR NACIONAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS(CONDEGE). **OBJETO:** estabelecer cooperação técnica entre os Convenientes e o CONDEGE, com a finalidade de criar e instituir procedimentos voltados à atuação integrada e ao intercâmbio de informações, assegurando a prestação de assistência jurídica integral aos assistidos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua assinatura e vigorará por 48 (quarenta e oito meses) podendo ser prorrogado mediante interesse dos partícipes. **DESPESAS:** Este termo não acarretará despesas para os convenientes.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral

Protocolo 1750776

CONTRATO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 00000227/2026
ID CIDADES: 2026.500D1400001.09.0003

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** DIRECIONAL ELEVADORES. **OBJETO:** manutenção preventiva e corretiva em elevador, com o fornecimento de peças, para atender ao Núcleo de Atendimento localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 339039, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 17 de março de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
2º Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1750741

Conselho Superior

**PORTARIA DPES Nº499 DE 18 DE MARÇO DE
2026**
**PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA (BIÊNIO
2024/2026)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do art. 7º, XXI da Lei Complementar Estadual nº 55/1994, CONVOCA o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para a **16ª Sessão Ordinária** (biênio 2024-2026) que será realizada de **forma virtual, no dia 20 de março de 2026 (sexta-feira), às 9h**, com a seguinte ordem do dia:

1) PROCESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO

1.1) Processo SEI 00000526/2026 Projeto de Resolução: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para a Promoção da Igualdade de Gênero

Conselheiras proponentes: Dras. Hellen Nicário de

Araújo, Ligia Marchesi Homem, Priscila Ferreira Marques Ofrante e Samantha Negris de Souza

2) PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

2.1) Processo SEI 00000472/2025 Projeto de Resolução: Dispõe sobre a padronização da nomenclatura referente às pessoas que utilizam os serviços da DPES

Conselheiro proponente: Dr. Gilmar Alves Batista
Conselheiro relator: Dr. Alex Thiébaud Menezes Nunes da Costa
Voto-vista: Dra. Ligia Marchesi Homem

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO

Defensor Público-Geral Presidente do Conselho Superior

Protocolo 1750685

Coordenação de Estágio Supervisionado

PORTARIA DPES Nº. 500, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O **COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE KATYELLY IMACULADA FERREIRA DE SENA RUFINO, de 19.03.2026 a 18.02.2027, lotada na Central de Atendimento ao Público na Defensoria, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MARIA EDUARDA MAINETTI LIMA CORREA MUNIZ, de 19.03.2026 a 18.03.2027, lotada na 7ª Defensoria Criminal de Vila Velha, no turno vespertino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE VITORIA APARECIDA DE AZEVEDO, lotada na 4ª Defensoria Criminal de Serra, a partir de 07.03.2026.

Vitória, 18 de março de 2026.

RODRIGO BORGÓ FEITOSA
Coordenador de Estágio Supervisionado
Protocolo 1750883

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

JULIANA LOPES RAMOS, CPFº 142.xxx.xxx-19, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº 47938/2023, o Alvará de Licença de Obras e Licença Ambiental nº 126/2026, para a atividade de "Posto Revendedor de Combustível", na localidade da Avenida Meridional, s/nº, Área 06-9, Bairro Bicanga, Município da Serra-ES.

Protocolo 1738739

COMUNICADO

Bio Insumos Nativa do Brasil Ltda., com CNPJ: 40.057.942/0002-01, sediada na Rua das Castanheiras, nº 200, Galpão 025, sala 02, Bairro: Jardim São Pedro, CEP: 13.187-065, Hortolândia -

Contrato nº 000008/2026

Última atualização 19/03/2026



Local: Vitória/ES **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 00671513000124-001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00000227/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2026 **Data de assinatura:** 18/03/2026 **Vigência:** de 19/03/2026 a 18/03/2027

Id contrato PNCP: 00671513000124-2-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [00671513000124-1-000022/2026](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER AO NUCLEO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.680,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.619.522/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		19/03/2026 - 11:10:28

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: 

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

